PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 13/04/2015
PELO Vereador

APROVADO EM 04/04/2015
PELO Vereador

APROVADO EM 14/04/2015
PELO Vereador

PROJETO DE LEI 2392/15

SÚMULA: Revoga leis municipais de criação de pontos de táxi e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do município de Sarandi, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 9.503 e no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Ficam, por força desta Lei, revogadas todas as leis anteriores que criaram Pontos de Automóveis de Aluguel (TÁXI) no âmbito do município de Sarandi.

Art. 2º - Fica autorizada a criação de um Ponto de Automóveis de Aluguel (TÁXI) na Praça Ipiranga, defronte ao numero 239, a ser denominado PONTO DE TÁXI Nº 1.

Art. 3º - Fica autorizada a criação de um Ponto de Automóveis de Aluguel (TÁXI) na Avenida Londrina, entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua Castro Alves, a ser denominado PONTO DE TÁXI Nº 2.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de um Ponto de Automóveis de Aluguel (TÁXI) na Rua José Munhoz, entre a Rua Caracas e a Rua Canadá, a ser denominado PONTO DE TÁXI Nº 3.

Art. 5º - Fica autorizada a criação de um Ponto de Automóveis de Aluguel (TÁXI) na Avenida Dom Pedro I, entre a Avenida Ademar Bornia e a Rua Princesa Izabel, a ser denominado PONTO DE TÁXI Nº 4.

Art. 6º - A quantidade de veículos por PONTO DE TÁXI será definida posteriormente através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs. 071/1985, 173/1987, 229/1988, 259/1988, 271/1988, 340/1989, 604/1995, 808/1999, 828/1999, 953/2001, 958/2001, 973/2002, 1052/2003, 1127/2004, 1447/2007, 1827/2012, 1981/2013 e outras inerentes ao assunto, que porventura existam.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ